



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2019**

**EDITAL Nº 011/2019**

A **PREFEITURA DE IGUAPE**, estabelecida à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– P o r t o d o R i b e i r a – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001 - 64 , através do Senhor Prefeito, **WILSON ALMEIDA LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**; objetivando a **Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Pavimento e Reassentamento em Blocos Intertravados de Concreto e Regularização de Leito , com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, atendendo aos procedimentos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e de conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

- a) MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2.019
- b) TIPO: Menor Preço Global por Lote
- c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
  - Unidade Orçamentária: 02.04.00; Funcional Programática:15.451.0007.1007; Categoria Econômica: 3.3.90.39.16; Ficha 055; Código de aplicação: 01.100.00;
- d) RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO ,conforme consta no item 4.7 deste edital, até as 17:00 horas do dia **03/05/2019**, na Seção de Licitações, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– P o r t o d o R i b e i r a – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001 -64.
- e) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01- HABILITAÇÃO e 02- PROPOSTA DE PREÇO, até as 09h30m do dia **06/05/2019**, no endereço, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– P o r t o d o R i b e i r a – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001 -64 , SETOR DE PROTOCOLO .DESTA PREFEITURA.
- f) ABERTURA DOS ENVELOPES: Nº 01 - HABILITAÇÃO: às 10:00 horas do dia **06/05/2019**, na Seção de Licitações, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– P o r t o d o R i b e i r a – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001 - 64 .

*g)A visita técnica é facultativa. A equipe técnica do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Iguape ficará a disposição das licitantes até 24 horas antes da data de realização da licitação, das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:30, através do Telefone (13) 3848-6810, ramal 6829, para agendar um horário para acompanhar a pessoa designada pela empresa interessada em participar do presente certame, na visita técnica a ser realizada no local onde os serviços serão executados, ficando estabelecido como local de saída a sede do Departamento de Obras sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001 - 64 .*

*g.1)A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que*

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

*acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.*

*g.2) Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pelo Departamento de Obras e Serviços, sendo esta assinada por representante legal da licitante que vistoriou as instalações, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Pavimento e Reassentamento em Blocos Intertravados de Concreto e Regularização de Leito, com o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra**, conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos: I (projeto básico), II (planilhas de orçamento), III (Cronogramas Físico-Financeiro), IV Planilha de Composição do BDI e (Memoriais Descritivos) V, que fazem parte integrante deste.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

21. Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo pertinente ao objeto descrito na Clausula Primeira do presente edital, devidamente cadastradas que disponham do CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Iguape vigente na data de abertura dos envelopes, bem como aquelas que preencherem os requisitos para a sua emissão até terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação no subitem “4.7” do edital.

22. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência ou concordata, estando também abrangidas pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

24. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo entregá-los no Paço Municipal. da Prefeitura Municipal de Iguape, sito à Avenida Adhemar de Barros, nº 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às **09h30m (horas) do dia 06 de Maio de 2019 no setor de Protocolo**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

### **2.5- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

2.5.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo XI



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

deste Edital, a ser apresentada fora do envelope Proposta.

2.5.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2.5.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 a saber:

2.5.4 no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011 ) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011 );

2.5.5 no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar nº 139, de 2011).

2.5.6 2.5.6 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações

2.5.7 em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.5.8 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula quarta, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, e com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.

2.5.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09h30m HORAS DO DIA 06/05/2019**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA**  
**PROPONENTE**

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09h30m HORAS DO DIA 06/05/2019**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA**  
**PROPONENTE**

2.7 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida a alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

2.8 A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 2.9 abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.

2.8 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no item 2.4 acima. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 2.5 e entregues em sua área de protocolo.

29. Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes Habilitação e Proposta:**

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que a assina, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

210. O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

211. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

212. A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

213. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo X, modelo de credenciamento do representante da empresa.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES**

3.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital e seus anexos, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP, ou pelos fone (13) 3848-6810, ramal 6832, no horário das 09:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:00 h., mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 15,00, ou poderão ser obtidos gratuitamente no site da prefeitura, sendo: [www.iguape.sp.gov.br](http://www.iguape.sp.gov.br).

### **CLAUSULA QUARTA - CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.**

O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

#### **4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Iguape, dentro do prazo de validade, observada a conformidade da atividade, com o objeto da Licitação.
- b) Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas de “c” a “f” deste subitem 4.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

#### **4.2- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.1.-Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA-SP, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

4.2.3-**Qualificação Operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidade com o objeto da licitação, comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, limitada as exigências de quantidades mínimas do objeto da presente licitação

4.2.4-Para avaliação e validação dos atestados de capacidade técnica operacional apresentada, a Comissão de Licitação levará em conta o percentual de 50% (cinquenta por cento), dos serviços relacionados abaixo, conforme Súmula 24 do TCE/SP pela licitante para o presente edital é:

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

### LOTE 01

<b>LOCAL: REGULARIZAÇÃO DE LEITO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA ANA CANDIDA SANDOVAL TRIGO, CENTRO HISTÓRICO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS ANA CANDIDA SANDOVAL TRIGO E 9 DE JULHO, CENTRO HISTÓRICO</b>						
<b>TRECHO NÃO PAVIMENTADO DA RUA</b>						
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
<b>ITENS DE MAIOR RELEVANCIA - 50%</b>						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UND	QTD DA LICITAÇÃO	QTD EXIGIDA
<b>1</b>			<b>PAVIMENTO ARTICULADO</b>			
1.2	CPOS	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m <sup>2</sup>	1.954,13	977,07
1.3	CPOS	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipo retangular (sem o fornecimento de lajotas, com o fornecimento de areia para base e rejunte)	m <sup>2</sup>	753,59	376,80
<b>2</b>			<b>DRENAGEM</b>			
<b>2.1</b>			<b>SUB-BASE</b>			
2.1.1	CPOS	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	46,67	23,34
<b>2.2</b>			<b>BASE</b>			
2.2.1	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	9,33	4,67
<b>2.3</b>			<b>GUIAS E SARJETAS</b>			
<b>3</b>			<b>TRAVAMENTO</b>			

### LOTE-02

<b>LOCAL: REGULARIZAÇÃO DE LEITO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA CAP. AUGUSTO ROLLO, JARDIM SINHÔ ROLLO</b>						
<b>TRECHO NÃO PAVIMENTADO DA RUA</b>						
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
<b>ITENS DE MAIOR RELEVANCIA - 50%</b>						
ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UND	QTD DA LICITAÇÃO	QTD EXIGIDA
<b>1</b>			<b>SUB-BASE</b>			
1.1	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	1.105,90	552,95



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

2			<b>BASE</b>			
3			<b>CAMADA DE ROLAMENTO</b>			
3.1	CPOS	54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	m <sup>2</sup>	1.105,90	552,95
3.2	CPOS	54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	m <sup>2</sup>	1.105,90	552,95

4.2.5-Comprovação da existência em quadro permanente da licitante, na data da licitação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas semelhantes.

4.2.6-A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4.2.7 Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, será aceito mínimo de 01 (um) Atestado que o(s) responsável(eis) já executou(aram) devidamente registrado(s), igual(is) ou similar(es) do objeto da presente licitação, compatível com o(s) item(ns) descrito(s) no quadro abaixo.

### LOTE 01

**LOCAL: REGULARIZAÇÃO DE LEITO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA ANA CANDIDA SANDOVAL TRIGO, CENTRO HISTÓRICO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS ANA CANDIDA SANDOVAL TRIGO E 9 DE JULHO, CENTRO HISTÓRICO**

#### TRECHO NÃO PAVIMENTADO DA RUA

#### PAVIMENTAÇÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UND
<b>1</b>			<b>PAVIMENTO ARTICULADO</b>	
1.2	CPOS	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m <sup>2</sup>
1.3	CPOS	54.04.350	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 8 cm, tipo retangular (sem o fornecimento de lajotas, com o fornecimento de areia para base e rejunte)	m <sup>2</sup>
<b>2</b>			<b>DRENAGEM</b>	
<b>2.1</b>			<b>SUB-BASE</b>	



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

2.1.1	CPOS	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>
<b>2.2</b>		<b>BASE</b>		
2.2.1	CPOS	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>
<b>2.3</b>		<b>GUIAS E SARJETAS</b>		
<b>3</b>		<b>TRAVAMENTO</b>		

### LOTE 02

LOCAL: REGULARIZAÇÃO DE LEITO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA AUGUSTO ROLLO, JARDIM SINHÔ ROLLO

TRECHO NÃO PAVIMENTADO DA RUA

PAVIMENTAÇÃO

ITENS DE MAIOR RELEVANCIA - 50%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇO	UND
<b>1</b>			<b>SUB-BASE</b>	
1.1	CPOS	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>
<b>2</b>			<b>BASE</b>	
<b>3</b>			<b>CAMADA DE ROLAMENTO</b>	
3.1	CPOS	54.20.110	Reassentamento de paralelepípedos, sem rejunte	m <sup>2</sup>
3.2	CPOS	54.04.040	Rejuntamento de paralelepípedo com areia	m <sup>2</sup>

4.2.8-Relação da equipe técnica para a execução da obra ora licitada.

4.2.9-Relação de máquinas e/ou equipamentos disponíveis para a execução da obra licitada.

### **4.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

*SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira*

Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

*estabelecidos no edital. ”*

### **4.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos referente aos débitos não inscritos, bem como Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

### **4.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

4.5.1-Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;

4.5.2-Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO VI).

4.5.3-Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO VI)

4.5.4-Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo ANEXO VI)

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

4.5.5-Indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (ANEXO VI).

### **4.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.6.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.6.2- Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem do edital quanto aos documentos de habilitação, de modo a facilitar sua análise, e agilizar os trabalhos da Comissão.

4.6.3- Os documentos necessários á habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

### **4.7- DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS, PARA OBTENÇÃO DO C.R.C.:**

#### **4.7.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

4.7.1.1Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM / FGV / SP – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas / SP ou outro indicador que venha a substituí-lo, a critério da Prefeitura; sendo considerados aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

4.7.1.2-Sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas): publicados no Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica registrada e autenticada na Junta Comercial ou no domicílio da licitante;

4.7.1.3-Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda.): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4.7.1.4 -Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011

Lei Geral das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte – “SIMPLES NACIONAL”:

Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4.7.1.5-. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 30 (trinta) dias da entrega da documentação para cadastro;

### **4.7.2-- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.7.2.1 Cédula de identidade dos sócios da empresa.

4.7.2.2-Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.7.2.3-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7.2.4-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.7.2.5-Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **4.7.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.

c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.

As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais (mobiliários), dentro do prazo de validade.

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos referente aos débitos não inscritos, bem como Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

sua expedição.

### **4.7.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.7.4.1-Certidão de registro da empresa e de seu (s) responsável (is) técnico (s) emitida pelo CREA, vigentes na data de apresentação dos envelopes.

4.7.4.2-Comprovante de capacitação técnica profissional (específica) a ser demonstrada através da Ficha de Registro do empregado, registro na carteira profissional, ou contrato de trabalho, sendo possível a apresentação de contrato da empresa com profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; ou ainda, no caso de sócio, através do contrato social em vigor, de forma a comprovar que o licitante possui em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação;

4.7.4.3- Comprovação da qualificação operacional da licitante, através da indicação das instalações, aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelo trabalho.

### **4.7.5- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

4.7.5.1-Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do ANEXO VI;

4.7.5.2-Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo ANEXO VI).

4.7.5.3-Os documentos necessários à emissão do cadastro (CRC) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

### **CLAUSULA QUINTA - DAS PROPOSTAS**

5.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificada sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo VII do presente edital, constando a modalidade, o número e o objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, identificada com o seu nome completo, cargo/função e nº do RG, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

5.1.1. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial.

5.1.2. Critério de Medição: O serviço executado será medido em função das unidades pré estabelecidas na planilha orçamentária.

5.1.3. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias para o lote 1 e 2, contados da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE. A alteração do contrato que implique em



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.

5.1.4. Prazo de início das obras que deverá ser de, no máximo, 05(cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.5. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas na cláusula 08, deste Edital.

5.2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.3. Os preços serão fixos e irredutíveis.

5.4. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, e quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

5.5. As proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados, e/ou informações sobre o objeto licitado.

### **CLAUSULA SEXTA - INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Licitante Vencedora uma vez CONTRATADA, se obriga a dar início às obras objeto da presente Licitação, num prazo de, no máximo, 05(cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2. O prazo de execução, para a conclusão das obras objeto da presente Licitação, será de 45 (quarenta e cinco) dias tanto para o lote 1 e 2, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.3. Para a execução dos serviços contratados, a Licitante Vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1. **Dos Direitos:** Constituem direitos do Órgão Licitante receber o objeto deste certame nas condições avençadas; e da Licitante Vencedora receber as informações necessárias à perfeita execução das obras, descritas como objeto do contrato a ser firmado; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

#### **7.2. Das Obrigações:**

7.2.1. Constituem obrigações do Órgão Licitante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a Licitante Vencedora todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) designar, através da A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto desta licitação.

7.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Licitante Vencedora deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, por todas as cláusulas e

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

condições estabelecidas pelo contrato a ser firmado;

- b) deve entregar no Departamento de Obras do Órgão Licitante, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução das obras objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste procedimento criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e o Órgão Licitante, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas de manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste procedimento; devendo preservar, indenizar e manter o Órgão Licitante a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução de obras.
- e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente procedimento; sendo que a inadimplência da Licitante Vencedora, com referencia aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere ao Órgão Licitante qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste procedimento;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Órgão Licitante, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução das obras contratadas, não excluída, ou reduzida a sua responsabilidade pelo acompanhamento das obras exercido pela fiscalização designada pelo Órgão Licitante.
- g) fornecer os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga a cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer na obra, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto deste procedimento.
- h) executar as obras de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula sexta, deste instrumento;
- i) obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, omissões, incorreções ou quaisquer outras irregularidades resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
- j) afixar placa nos locais das obras, conforme modelo a ser fornecido pelo Órgão Licitante, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços.
- k) obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços.
- l) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.
- m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

### **CLAUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

81. A Licitante Vencedora não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Obras e Serviços Municipais do Órgão Licitante. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Licitante Vencedora, deverá ser entregue na seção de compras para conferência e encaminhamento ao Departamento de Obras, para o seu ateste, de acordo com a medição apresentada.

82. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado até 30 (trinta) dias da emissão da fatura; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento solicitante, com até 05 (cinco) dias de antecedência., o pagamento será através de crédito em conta corrente (informada pela Licitante Vencedora no anexo VI - Declaração de Conformidade).

83. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Licitante Vencedora e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

84. A Licitante vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

85. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **CLAUSULA NONA - PROCEDIMENTO**

9.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

9.2. A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

9.3. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões, ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e daqueles representantes presentes, terão início os trabalhos de abertura dos envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:

9.4.1. A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.

a) O conteúdo do envelope – HABILITAÇÃO apresentado pelas licitantes, serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.

b) As licitantes que não apresentarem os documentos relacionados na cláusula quarta, ou os apresentarem com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

95. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas que ensejaram a

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

inabilitação.

96. Caso ocorra a suspensão da reunião antes do julgamento da fase de habilitação e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado da habilitação pela Comissão e publicação no órgão de Imprensa Oficial.
97. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados das licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação, ou interesse na interposição de recurso.
98. As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.
99. A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas, (credenciados conforme item 2.9 deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, na mesma sessão.
910. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.
911. Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.
912. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.
913. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.
914. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
915. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação, divulgará o resultado, através de publicação na Imprensa Oficial.
916. As propostas classificadas, serão analisadas para verificação de sua aceitabilidade. Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, a diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório, ou para esclarecer e/ou fundamentar suas decisões. Nos casos em que a Comissão Julgadora de Licitações entender necessário, notificará os licitantes através do Diário Oficial do Estado para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentarem documentos que comprovem a composição e a exatidão dos preços propostos, entre outros:
- a) Composição de Preços;
  - b) Curva ABC de insumos;





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

- c) Carta de Fornecedores ratificando os preços dos Insumos;
- d) Taxas de Encargos Sociais;

9.17. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 2.9, eventualmente presentes.

9.18. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feito através de e-mail oficial, fax, carta registrada com aviso de recebimento, ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

9.19. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, e havendo a necessidade será designada nova data para reunião da Comissão para prosseguimento dos trabalhos, ou declaração do vencedor.

9.20. O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem acatará alegações posteriores, exceto quando exercido o direito da licitante de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA - CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO**

10.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço dos lotes, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;
- c) aquelas que forem apresentadas em desacordo com a planilha da Prefeitura, no que se refere aos serviços e respectivas quantidades.
- d) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 10.1 a), e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;
- e) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- f) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem, ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem, ou impossibilitem o seu entendimento;

10.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este decida sobre a sua adjudicação e homologação. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.

10.6. À Prefeitura Municipal de Iguape, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO**

11.1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato.

11.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

11.3. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo V do edital;

11.4. Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente certame.

11.5. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE, de que o objeto foi executado na forma estipulada no contrato a ser firmado, após a constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA GARANTIA**

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de prestação garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará junto a CONTRATANTE para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

13.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório, permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) dias para o lote 01 e 02, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - PRORROGAÇÃO**

14.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório, poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE**

15.1. Fica previamente estabelecido que, o preço proposto a ser contratado permanecerá fixo e irremovível.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES**

16.1-Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente processo, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Órgão Licitante pelo infrator:

16.2-advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.3-multas sobre o valor total do contrato (ou valor proposto pelo infrator para o contrato):

- a) de 10% nos casos em que, durante a participação da licitante no presente certame, a mesma se comportar de modo inidôneo e/ou fizer declaração falsa;
- b) de 10% nos casos em que, restar comprovada fraude na participação da licitante no presente certame;
- c) de 20% no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

16.4-A multa dobrará a cada caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

16.5-Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado ao Órgão Licitante o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à Licitante, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

16.6-Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

16-7-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

17.1-Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação, por ofício/petição entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Iguape – Seção de Licitações do Depto. Municipal de Administração, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira-Iguape/SP;

17.2-A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do protocolo do requerimento formal do solicitante.

17.3-Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4-Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CONTRATANTE.

17.5-No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - INTEPOSIÇÃO DE RECURSOS**

18.1-. Fica assegurado as licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, junto ao Seção de Licitações no Paço Municipal da Prefeitura de Iguape, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– Porto do Ribeira – Iguape/SP;

### **CLAUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1-A CONTRATANTE reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

19.2-A aceitação da Proposta Vencedora pelo Órgão Licitante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro, ou por omissão.

18.1. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93- e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras, ou reguladoras do procedimento.

18.2. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I-** Projeto básico;

**ANEXO II-** Planilhas de Orçamento;

**ANEXO III-** Cronogramas Físico-Financeiro;

**ANEXO IV-** Planilha de Composição do BDI

**ANEXO V-** Memoriais Descritivos.

**ANEXO VI -** Minuta de Contrato;

**ANEXO VII -** Modelo - Declaração de Conformidade;

**ANEXO VIII -** Modelo – Proposta de Preços.

**ANEXO IX -** Modelo – Credenciamento do Representante da Empresa;

**ANEXO X-** Modelo - Declaração de Enquadramento como Micro-Empresa ou EPP;

**ANEXO XI –** Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

Iguape/SP, 00 de ----- de 2019.

**WILSON ALMEIDA LIMA**

Prefeito

**Rafael de Barros Leite**

Diretor do Departamento de Obras

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Celso Luiz Garcia da Silva Junior**

Departamento de Negócios Jurídicos

Advogado Público Municipal

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

# ANEXO I

# PROJETO

# BÁSICO

*LOTE 01-Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo.*

*LOTE 02- Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo.*

**Solicitação via email:[licitacao@iguape.sp.gov.br](mailto:licitacao@iguape.sp.gov.br)**

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



MUNICÍPIO DE IGUAPE  
\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

# ANEXO II

# PLANILHA

# ORÇAMENTÁRIA

*LOTE 01-Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo.*

*LOTE 02- Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo.*

**Solicitação via email:[licitacao@iguape.sp.gov.br](mailto:licitacao@iguape.sp.gov.br)**



MUNICÍPIO DE IGUAPE  
\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

# ANEXO III

# CRONOGRAMAS

# FÍSICO

# FINANCEIRO

*LOTE 01-Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo.*

*LOTE 02- Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo.*

**Solicitação via email:[licitacao@iguape.sp.gov.br](mailto:licitacao@iguape.sp.gov.br)**

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....





MUNICÍPIO DE IGUAPE  
\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

# ANEXO IV

# PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

*LOTE 01-Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo.*

*LOTE 02- Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo.*

**Solicitação via email:[licitacao@iguape.sp.gov.br](mailto:licitacao@iguape.sp.gov.br)**



MUNICÍPIO DE IGUAPE  
\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

# ANEXO V

## MEMORIAIS

## DESCRITIVOS

*LOTE 01-Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo.*

*LOTE 02- Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo.*

**Solicitação via email:[licitacao@iguape.sp.gov.br](mailto:licitacao@iguape.sp.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

### ANEXO VI

#### LOTE 1

#### MINUTA DE CONTRATO Nº.XX/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070– P ort o do R i b e i r a – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001 - 64 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. Nº, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº, residente e domiciliado Rua, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 001/2019, a autorização constante do Processo n.º 037/2019 e a proposta apresentada pela empresa, destinada , firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “b”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a **REGULARIZAÇÃO DE LEITO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA ANA CANDIDA SANDOVAL TRIGO, CENTRO HISTÓRICO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NO CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS ANA CANDIDA SANDOVAL TRIGO E 9 DE JULHO, CENTRO HISTÓRICO** , conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos I (projeto básico), II (planilhas de orçamento), III (Cronogramas Físico-Financeiro) e IV(Planilha de Composição do BDI e V (Memoriais Descritivos), que fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços nº 001/2019, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

#### Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início às obras objeto deste instrumento de contrato, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.2. O prazo de execução, para a conclusão das obras objeto do presente contrato, será de 45 (quarenta e cinco ) dias para o lote 1 , a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.3. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais .

#### Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global do lote em parcelas, nos termos das medições apresentadas

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

e autorizadas, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA que faz parte integrante do presente instrumento.

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução das obras, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue na seção de compras para conferência e encaminhamento ao Departamento de Obras, para o seu ateste, de acordo com a medição apresentada.

4.1.1- Fica responsável como gestor do contrato para as devidas conferências e acompanhamento ao andamento do contrato o Sr..... portador do CPF nº .....

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado até 30 (trinta) dias da emissão da fatura; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento solicitante, com até 05 (cinco) dias de antecedência, e o pagamento será efetuado à CONTRATADA, através de crédito em sua Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.4. A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

4.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### Cláusula Quinta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, consignados na seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 02.04.00; Funcional Programática: 15.451.0007.1007; Categoria Econômica: 3.3.90.39.16; Ficha 055; Código de aplicação: 01.100.00;

### Cláusula Sexta – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 60(sessenta) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

### Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

7.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### **Cláusula Oitava – REAJUSTE**

8.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

### **Cláusula Nona - RESCISÃO**

9.1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o presente instrumento de Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 - Processo nº 037/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

9.2. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

9.3. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima - PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) multa de 5% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- c) multa de 0,1% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso no término das etapas previstas no cronograma-físico, sem que haja justificativa formal, aceita pela fiscalização da CONTRATANTE.
- d) multa de 0,15% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega da obra.
- e) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

Paulo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.3. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

### **Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO**

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Tomada de Preços nº 005/2018 - Processo nº 206/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de prestação garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará junto a CONTRATANTE para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

### **Cláusula Décima Quarta - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.1. Dos Direitos:**

14.1.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução das obras, descritas como objeto do presente contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

#### **14.2. Das Obrigações:**

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- c) designar, através da A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto deste contrato.

14.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) deve entregar no Departamento de Obras da CONTRATANTE, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- c) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução das obras objeto do presente instrumento de contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- d) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de execução de obras;

e) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo, na execução das obras objeto do presente contrato, não excluída, ou reduzida sua responsabilidade pelo acompanhamento das obras exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

g) fornecer os equipamentos de necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer na obra, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação;

h) executar as obras de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, deste instrumento;

i) obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, omissões, incorreções ou quaisquer outras irregularidades resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;

j) afixar placa no local das obras, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços;

k) obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços;

l) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### **Cláusula Décima Quinta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

15.1. Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente contrato.

15.2. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**Cláusula Décima Sétima – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

17.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital da Tomada de Preços n.º 001/2019.
- b) Proposta da CONTRATADA

17.2. Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 17.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

**Cláusula Décima Oitava- FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**P/ÓRGÃO GERENCIADOR**  
**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
R.G. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**P/ FORNECEDOR**

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Advogado – OAB/SP**





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

### LOTE 2

#### MINUTA DE CONTRATO N.º.XX/2019

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – P ort o do R i b e i r a – Iguape/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.550.167/0001 - 64 , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON ALMEIDA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. N.º, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado Rua, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (*razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação*), neste ato representada, nos termos do (*ato autorizativo da representação*) por (*nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação*), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Tomada de Preços n.º 001/2019, a autorização constante do Processo n.º 037/2019 e a proposta apresentada pela empresa, destinada , firmam o presente contrato regido pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso I, alínea “b”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

#### Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a **REGULARIZAÇÃO DE LEITO E REASSENTAMENTO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO EM TRECHO DA RUA AUGUSTO ROLLO, JARDIM SINHÔ ROLLO** , conforme especificações e quantitativos estimados, constantes dos anexos I (projeto básico), II (planilhas de orçamento), III (Cronogramas Físico-Financeiro) e IV(Planilha de Composição do BDI e V (Memoriais Descritivos), que fazem parte integrante do Edital da Tomada de Preços n.º 001/2019, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

#### Cláusula Segunda - INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.4. A CONTRATADA se obriga a dar início às obras objeto deste instrumento de contrato, num prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.5. O prazo de execução, para a conclusão das obras objeto do presente contrato, será de 45 (quarenta e cinco ) dias para o lote 1 , a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.6. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais .

#### Cláusula Terceira - PREÇO

3.3. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global do lote em parcelas, nos termos das medições apresentadas

e autorizadas, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme proposta de preços apresentada



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

pela CONTRATADA que faz parte integrante do presente instrumento.

3.4. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução das obras, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA, que responderá pela realização das mesmas independentemente de manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

### **Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO**

4.6. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência da medição, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pelo Departamento de Obras da CONTRATANTE. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue na seção de compras para conferência e encaminhamento ao Departamento de Obras, para o seu ateste, de acordo com a medição apresentada.

4.1.1- Fica responsável como gestor do contrato para as devidas conferências e acompanhamento ao andamento do contrato o Sr..... portador do CPF nº .....

4.7. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado até 30 (trinta) dias da emissão da fatura; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento solicitante, com até 05 (cinco) dias de antecedência, e o pagamento será efetuado à CONTRATADA, através de crédito em sua Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ Agência nº. \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_.

4.8. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.9. A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

4.10. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### **Cláusula Quinta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, consignados na seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 02.04.00; Funcional Programática: 15.451.0007.1007; Categoria Econômica: 3.3.90.39.16; Ficha 055; Código de aplicação: 01.100.00;

### **Cláusula Sexta – VIGÊNCIA**

6.1. O presente contrato, permanecerá vigente pelo período de 60(sessenta) dias, a contar da data de ciência pela CONTRATADA na A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.

### **Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO**

7.1. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada e justificada, atendendo ao



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

interesse da Administração Municipal, e respeitadas as regras impostas pelo art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### **Cláusula Oitava – REAJUSTE**

8.1. Fica previamente estabelecido entre as partes, que o preço contratado permanecerá fixo e irremovível.

### **Cláusula Nona - RESCISÃO**

9.4. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o presente instrumento de Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:

- c) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Tomada de Preços nº 001/2019 - Processo nº 037/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

9.5. A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

9.6. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **Cláusula Décima - PENALIDADES E SANÇÕES**

10.4. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- h) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- i) multa de 5% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.
- j) multa de 0,1% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso no término das etapas previstas no cronograma-físico, sem que haja justificativa formal, aceita pela fiscalização da CONTRATANTE.
- k) multa de 0,15% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega da obra.
- l) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- m) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- n) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

10.5. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.6. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou se não houver saldo, inscrever na Dívida Ativa do Município;

### **Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO**

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Tomada de Preços nº 005/2018 - Processo nº 206/2018, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

### **Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do artigo 56, § 1.º e § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, comprovante de prestação garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que o credenciará junto a CONTRATANTE para assinatura do mesmo, e será devolvido ou liberado após a emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

### **Cláusula Décima Quarta - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.3. Dos Direitos:**

14.3.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução das obras, descritas como objeto do presente contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

#### **14.4. Das Obrigações:**

14.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- d) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- e) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato; e
- f) designar, através da A.I.S. Autorização para o Início dos Serviços, um engenheiro que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento das obras objeto deste contrato.

14.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- n) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- o) deve entregar no Departamento de Obras da CONTRATANTE, no início dos trabalhos, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, devidamente preenchida e quitada.
- p) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a execução das obras objeto do presente instrumento de contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- q) operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal,



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de execução de obras;

r) assumir integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução da obra, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato; sendo que a inadimplência da CONTRATADA, com referencia aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

s) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo, na execução das obras objeto do presente contrato, não excluída, ou reduzida sua responsabilidade pelo acompanhamento das obras exercido pela fiscalização designada pela CONTRATANTE;

t) fornecer os equipamentos de necessários à perfeita execução dos serviços, bem como se obriga cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados, bem como de qualquer pessoa que necessite permanecer na obra, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação;

u) executar as obras de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, deste instrumento;

v) obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, falhas, omissões, incorreções ou quaisquer outras irregularidades resultantes da execução, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo;

w) afixar placa no local das obras, conforme modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE, no período inserido entre a data da assinatura do Contrato e o início dos serviços;

x) obriga-se a realizar, no término dos serviços, a limpeza total da área para o recebimento provisório dos serviços;

y) obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

z) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

### **Cláusula Décima Quinta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

15.3. Concluídos os serviços contratados, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o termo de recebimento provisório das obras objeto do presente contrato.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de, no máximo, de 60 (sessenta) dias após a comprovação, atestada pela fiscalização da CONTRATANTE de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, e pela constatação de que a CONTRATADA cumpriu o disposto na cláusula 1ª, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**Cláusula Décima Sétima – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**

17.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

c) Edital da Tomada de Preços n.º 001/2019.

d) Proposta da CONTRATADA

17.4. Para efeito de interpretação do presente Contrato será observado o seguinte: no caso de divergência entre os documentos mencionados na cláusula 17.1 acima, e o presente contrato, este prevalecerá.

**Cláusula Décima Oitava- FORO**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Iguape, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR  
**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
P/ FORNECEDOR

Nome \_\_\_\_\_  
R.G. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G. \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Advogado – OAB/SP**



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

### ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

#### LOTE 01

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 037/2019.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval .**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Tomada de Preços Nº 001/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
6. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 4.5.4 e 4.5.5 do edital:

Responsável(is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa - RG nº \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

### LOTE 02

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
PROCESSO Nº 037/2019.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo .**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Tomada de Preços Nº 001/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

9. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
10. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
11. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
12. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
13. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Iguape;
14. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
15. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
16. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 4.5.4 e 4.5.5 do edital:

Responsável(is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF N° \_\_\_\_\_

RG N° \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa cargo/função na empresa - RG nº \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)





# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

### ANEXO VIII – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

#### LOTE 01

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N°037/2019.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo .**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente termo de proposta comercial, as condições para o cumprimento do objeto da tomada de preços n° 001/2019, do certame licitatório referido acima, sendo o valor global em nossa proposta de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, em anexo, apresentamos as planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 - Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 08 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n°

\_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa),  
DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_, Inscrição Municipal n° \_\_\_\_\_ e (endereço da sede) \_\_\_\_\_, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das obras constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da  
Empresa cargo/função na empresa - RG  
n° \_\_\_\_\_

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



# MUNICÍPIO DE IGUAPE

## \*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\*

LOTE 02

### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N°037/2019.

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo .**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**Comissão Permanente de Licitações**

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente termo de proposta comercial, as condições para o cumprimento do objeto da tomada de preços n° 001/2019, do certame licitatório referido acima, sendo o valor global em nossa proposta de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, em anexo, apresentamos as planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro que detalham a composição do preço global acima proposto.

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 - Proposta.
- Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data de nossa ciência da A.I.S. Autorização de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na cláusula 08 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG n° \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa),  
DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_, Inscrição Municipal n° \_\_\_\_\_ e (endereço da sede) \_\_\_\_\_, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, bem como dos veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução das obras constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante \_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da  
Empresa cargo/função na empresa - RG  
n° \_\_\_\_\_

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**LOTE 01**

**ANEXO VIII - MODELO DE**  
**CRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 037/2019

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo .**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços supra citada.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa  
cargo/função na empresa - RG n° \_\_\_\_\_

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 2.9 do Edital.**

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**LOTE 02**

**CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019**

**PROCESSO N° 037/2019**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo .**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. N° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento da Tomada de Preços supra citada.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

cargo/função na empresa - RG n° \_\_\_\_\_

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 2.9 do Edital.**



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**LOTE 01**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 037/2019

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo .**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n° 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços n° 001/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

**OBS.: 1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.**



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**LOTE 02**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 037/2019

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo .**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n° 139, de 10 de novembro de 2011, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Tomada de Preços n° 001/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

**OBS.: 1. A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL ESTADUAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.**



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**ANEXO X – RECIBO DE**  
**RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 037/2019

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo .**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ. N.º:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL: CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_**

**FAX: (-----) \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE PARA CONTATO:**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2019.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração e Governo, pelo e-mail: licitacao @iguape.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1ª(Requisitante).....Visto Jurídico.....



**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**ANEXO XII – RECIBO DE**  
**RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**LOTE 01**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 037/2019

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Pavimento em Blocos Intertravados de Concreto no Cruzamento entre as ruas Ana Candida Sandoval Trigo e 9 de Julho e Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Ana Candida Sandoval Trigo .**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ. N.º:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL: CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_**

**FAX: (-----) \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE PARA CONTATO:**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2019.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração e Governo, pelo e-mail: licitacao @iguape.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**Av. Adhemar de Barros – 1070 – Fone/Fax (13) 3848-6800 – CEP 11920-000 – Iguape - SP**

Rubrica: 1º(Prefeito).....1º(Requisitante).....Visto Jurídico.....





**MUNICÍPIO DE IGUAPE**  
**\*ESTÂNCIA BALNEÁRIA\***

**RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**LOTE 02**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
PROCESSO N° 037/2019

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Regularização de Leito e Reassentamento de Blocos Intertravados de Concreto em trechos da Rua Augusto Rollo .**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ. N.º:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL: CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ FONE:(-----) \_\_\_\_\_**

**FAX: (-----) \_\_\_\_\_**

**REPRESENTANTE PARA CONTATO:**

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.**

**LOCAL: \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ 2019.**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitações do Departamento Municipal de Administração e Governo, pelo e-mail: licitacao @iguape.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.